

INSTRUMENTO DE DISTRATO SOCIAL DA BANKUISH TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ 48.532.478/0001-99
NIRE 35260200343

BANQUISH INC., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 26 Madison St., Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Zip Code 10038, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.472.036/0001-02, neste ato devidamente representada por seu procurador Deidvan Rodrigues Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.056.300-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.296.638-00, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório profissional no mesmo município, à Avenida Industrial, nº 1680, 15º andar, sala 1511, Torre 1, Bairro Campestre, CEP 09080-501, doravante denominada ("BANQUISH INC."), única sócia da **BANKUISH TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Industrial, nº 1680, 15º andar, sala 1512, Bloco 1, Bairro Campestre, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-501, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.532.478/0001-99, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.260.200.343, em sessão de 07 de novembro de 2022, doravante denominada ("Sociedade"), decide o quanto segue.

I. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

I.1. Considerando o encerramento das atividades da sociedade, o único sócio, titular da totalidade do capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, resolve, nos termos do artigo 1.033, inciso II, do Código Civil, proceder à sua dissolução e ao respectivo distrato, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

II. LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

II.1. Em decorrência da deliberação acima, os valores do ativo e do passivo da sociedade foram apurados no Balanço Patrimonial encerrado em 20 de fevereiro de 2026, doravante denominado "Balanço Patrimonial de Encerramento".

II.2. Em razão da inexistência de ativos e passivos a serem liquidados pela sociedade, fica dispensada a fase de liquidação prevista no artigo 1.102 do Código Civil. Assim, o único sócio decide extinguir a sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil.

II.3. O único sócio declara a sociedade dissolvida, liquidada e extinta para todos os fins de direito, ficando certo de que quaisquer ativos ou passivos supervenientes que eventualmente venham a ser identificados permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos do artigo 1.110 do Código Civil.

II.4. Caberá ao administrador Deidvan Rodrigues Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.056.300-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.296.638-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional à Avenida Industrial, nº 1680, 15º andar, sala 1511, Torre 1, Bairro Campestre, CEP 09080-501, Município de Santo André, Estado de São Paulo, a obrigação de conservar, pelo prazo legal, os livros, papéis e documentos da sociedade. Fica, ainda, expressamente autorizado a promover a baixa das inscrições da sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo, para tanto, nomear procuradores e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

II.5. O Sr. Deidvan Rodrigues Souza, acima qualificado, aceita, neste ato, sua nomeação e compromete-se a praticar todos os atos necessários à completa extinção da sociedade.

II.6. O único sócio elege o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente o Distrato Social em via digital.

Santo André, 23 de fevereiro de 2026.

BANQUISH INC.
Por Deidvan Rodrigues Souza

Deidvan Rodrigues Souza
Guarda livros



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4WMNM-AH9KT-RGTCT-55FRY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Deidvan Rodrigues Souza (CPF 217.296.638-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4WMNM-AH9KT-RGTCT-55FRY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>